



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO TRE/RS – MUNICÍPIO DE CANOAS

TERMO ADITIVO N. 15

Pelo presente Termo Aditivo n. 15 (PAE 492/2010) ao Convênio TRE/RS – Município de Canoas (processo 1046/1999), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento dos Cartórios das 66ª, 134ª, 170ª e 171ª ZZEE, em Canoas-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONVENENTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Elaine Harzheim Macedo, e o **MUNICÍPIO DE CANOAS/RS (CONVENIADO)**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jairo Jorge da Silva, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do convênio original, conforme a seguir estipulado:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – RS
SECAO DE PROTOCOLO

86.261/2013

09/12/2013 – 14:49



CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original para vigorar de 1º-01-2014 a 31-12-2014, nos termos da cláusula 6 do instrumento original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 13, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - Pelo **CONVENENTE**, a despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.93 – Indenizações e Restituições, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2014.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL**

... continuação do Termo Aditivo n. 15 ao Convênio firmado entre o TRE/RS e o Município de Canoas/RS.

CLÁUSULA 3 - *Ratificam-se todas as demais cláusulas do convênio original.*

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2013.

Desa. Elaine Harzheim Macedo,
Pelo **CONVENENTE**.

Sr. Jairo Jorge da Silva,
Pela **CONVENIADO**.